ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP

Estudo Técnico Preliminar 219/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00083914/2026-28

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que administra aproximadamente 229 Escolas Técnicas (Etecs), 87 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) e 345 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem um ou mais cursos, sob a administração de uma Etec). Atualmente, o CEETEPS tem mais de 316 mil alunos matriculados em cursos técnicos de nível médio e superior de tecnologia.

2.2. A instituição também é reconhecida como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), uma organização sem fins lucrativos de administrações públicas ou privadas, que têm como principal objetivo a criação e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas.

2.3. Nesse contexto, o CEETEPS tem por objetivo promover a inclusão social, contribuir para a geração de empregos e fomentar o desenvolvimento econômico do Estado, por meio da ampliação da oferta de vagas e da manutenção da qualidade na educação profissional pública, assegurando o alinhamento da formação ofertada às demandas do mercado de trabalho.

2.4. Para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas e práticas desenvolvidas nas unidades de ensino, faz-se necessária a manutenção de infraestrutura adequada de laboratórios. Nesse contexto, a Instituição deve prover a reposição de equipamentos que sofreram depreciação decorrente do uso e do tempo, bem como atender às demandas provenientes da implantação de novas unidades de ensino e da ampliação de cursos nas unidades já existentes, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e laboratoriais.

2.5. A manutenção e a atualização dos laboratórios didáticos mostram-se essenciais para a criação de condições adequadas ao processo de ensino e aprendizagem, bem como para o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes. Tais condições contribuem para a permanência discente e para a melhoria das condições de trabalho dos agentes públicos do CEETEPS. Ademais, possibilitam a oferta de um ambiente educacional mais dinâmico e propício ao aprendizado, ampliando a participação e a concentração dos estudantes nas atividades acadêmicas e favorecendo o engajamento nas metodologias aplicadas, bem como uma formação mais alinhada às demandas do mercado de trabalho.

2.6. Conforme Resolução, que dispõe em seu artigo 33 sobre a prática profissional, nos seguintes termos:

> *“CAPÍTULO X DA PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA E ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA*
>
> *Art. 33. A prática profissional supervisionada, prevista na organização curricular do curso de Educação Profissional e Tecnológica, deve estar relacionada aos seus fundamentos técnicos, científicos e tecnológicos, orientada pelo trabalho como princípio educativo e pela pesquisa como princípio pedagógico, que possibilitam ao educando se preparar para enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente, integrando as cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional técnica e tecnológica.*
>
> *(...)*

§ 1º A prática profissional supervisionada na Educação Profissional e Tecnológica compreende diferentes situações de vivência profissional, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, visitas técnicas, simulações e observações.

§ 2º A atividade de prática profissional supervisionada pode ser desenvolvida com o apoio de diferentes recursos tecnológicos em oficinas, laboratórios ou salas ambientes na própria instituição de ensino ou em entidade parceira."

2.7. A prática é essencial para formar profissionais aptos ao mercado de trabalho, motivo pelo qual, os laboratórios didáticos precisam estar devidamente equipados e atualizados para atender os alunos, com vistas a capacitá-los ao mercado de trabalho e atender à legislação para a devida diplomação/certificação.

2.8. Considerando a padronização institucional definida nos Planos de Curso das Etecs e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs das Fatecs, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de ensino, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos para atualização e complementação dos laboratórios.

2.9. Os equipamentos relacionados neste Estudo Técnico Preliminar integrarão o patrimônio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e são essenciais para a execução das atividades práticas previstas nos componentes curriculares, conforme estabelecido nos Planos de Curso das Etecs e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs das Fatecs.

2.10. No âmbito das Faculdades de Tecnologia – Fatecs e das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs, os referidos equipamentos destinam-se ao atendimento amplo e uniforme das atividades práticas dos Cursos Superiores de Tecnologia e dos Cursos Técnicos vinculados a diversos eixos tecnológicos, conforme as necessidades pedagógicas e laboratoriais formalizadas pelas Unidades de Ensino. Sua utilização apoiará o desenvolvimento de componentes curriculares, práticas profissionais, projetos integradores, atividades laboratoriais, experimentações, análises, medições, monitoramentos, simulações e demais atividades formativas relacionadas à aplicação prática dos conhecimentos técnicos e tecnológicos, contribuindo para a formação dos estudantes e para a adequada execução dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e Planos de Curso.

2.11. Ressalta-se que as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de infraestrutura e as condições de instalação, operação e manutenção dos equipamentos necessários ao atendimento dos cursos encontram respaldo nos Planos de Curso das Etecs e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs das Fatecs, os quais fundamentam a necessidade e a adequação da presente contratação.

2.12. Os laboratórios dessas Unidades recebem grande fluxo de estudantes ao longo do dia, uma vez que atendem a diversos cursos e eixos tecnológicos, o que exige infraestrutura robusta, atualizada e disponível para uso contínuo. Assim, a aquisição dos equipamentos elencados mostra-se indispensável para garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, cumprir a legislação vigente, assegurar formação técnica e tecnológica adequada e preparar os estudantes para as demandas reais do mercado de trabalho.

2.13. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos por meio de procedimento licitatório para Ata de Registro de Preços, de modo a possibilitar atendimento amplo, planejado e eficiente às Unidades de Ensino, conforme as necessidades que venham a ser formalizadas e observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação	Luiz Henrique Biazotto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza do objeto

4.1.1. O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual possui natureza **comum.**

4.2. Vigências

4.2.1. Propõe-se a vigência contratual em **120 (cento e vinte) dias,** contada da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, cujas disposições deverão constar na minuta do contrato.

4.2.2. Caso a contratação seja realizada por Sistema de Registro de Preços, conforme levantamento de mercado, sua vigência deverá ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Vedação de Subcontratação

4.3.1. Não haverá necessidade de subcontratação, tendo em vista que um só fornecedor tem condições de realizá-lo. Deste modo, a contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto em questão. Esta restrição possui base legal e visa garantir a responsabilidade e o cumprimento das obrigações contratuais, impedindo-se o repasse destas a terceiros.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Deverão constar no TR os critérios de sustentabilidade como requisitos de contratação, conforme as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais descritas no tópico específico deste estudo, quando aplicáveis.

4.5. Não há necessidade de:

a) indicação ou vedação de marca e/ou modelos;

b) amostra;

c) carta de solidariedade; e

d) vistoria.

4.6. Garantia do Contrato

4.6.1. Diante da discricionariedade do ato, não será exigida a garantia de contrato, considerando o objeto pretendido.

4.7. Validade da Proposta

4.7.1. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

4.8. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial

4.8.1. A participação dessas empresas é permitida considerando a Súmula nº 50 do TCESP para a empresa em recuperação judicial e as redações das minutas-padrão de Termo de Referência, disponíveis no compras.sp, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o respectivo plano (recuperação judicial/extrajudicial) está sendo cumprido. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre a manutenção dessa exigência, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentará tais documentos na assinatura do contrato e impor tal exigência como obrigação da contratada. Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.9. Condições para a assinatura do contrato

4.9.1. Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Indicação do(s) representante(s) legal(ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.10. Obrigações da Contratada

4.10.1. Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

a. Entregar os equipamentos em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
b. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como ao respectivo transporte;
c. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
d. Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
e. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
f. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
g. Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível.
h. Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
i. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeito que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;
j. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho;
k. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pela Administração.
l. Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem a instalação e o funcionamento traduzidos em língua portuguesa preferencialmente.
m. Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

4.10.2. Essas obrigações resguardam a execução do contrato, não restringem a disputa, uma vez que são dirigidas apenas à contratada e atendem às necessidades do CEETEPS. Além disso, após o detalhamento das especificações técnicas, que constarão no Termo de Referência, caso seja viável a contratação, outras obrigações poderão ser exigidas da contratada.

4.11. Condições para a Entrega

4.11.1. A entrega deverá ocorrer até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única para cada Unidade de Ensino, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, conforme dados indicados no Apêndice II – Especificações Técnicas.

4.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.12.1. A garantia para os equipamentos de, no mínimo, **12 (doze) meses, correspondente a 03 meses de garantia legal e 09 meses de praxe de mercado** é uma prática comum e importante que protege os consumidores contra defeitos de fabricação e problemas que

possam surgir durante o uso normal do produto, o que resguarda o erário. Esse prazo beneficia tanto consumidores quanto os fabricantes, uma vez que, para os consumidores, oferece uma proteção importante e aumenta a confiança na compra, enquanto para os fabricantes, demonstra um compromisso com a qualidade e a satisfação do cliente.

4.12.2. Não será necessária manutenção nem assistência técnica, pois esse objeto visa apenas a aquisição de equipamento. Assim, somente se exigirá **o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega nas Unidades de Ensino.**

4.13. Transição do contrato

4.13.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.14.Declarações a serem exigidas no certame

a) tem o devido conhecimento das regras voltadas à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas do CEETEPS, conforme disposto na Portaria CEETEPS - GDS n. 4317/2025;

b) atenderá, caso seja o adjudicatário do certame, todas as condições para assinatura do contrato, conforme exigências indicadas neste Termo;

c) que não se enquadra nas vedações previstas no Edital.

4.15. Participação de interessadas sob a forma de consórcios

4.15.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais regras, porquanto, à vista do objeto, não foram constatados riscos relevantes ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes da participação consorciada.
.

4.16. Participação de cooperativas

4.16.1. Entende-se pela participação de cooperativas, observados os termos da legislação vigente, considerando que o objeto pretendido se refere à aquisição de bens, em que a entrega do objeto põe fim à relação jurídica e que não exige, necessariamente um vínculo de pessoalidade e habitualidade, tampouco será prestado nas dependências do CEETEPS. Além disso, essa participação resguarda a regra constitucional e amplia a disputa de forma a se angariar um preço mais vantajoso para a Administração, bem como fomenta tal mercado, pois há a possibilidade de existir cooperativas que forneçam esses equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que a previsão dos quantitativos foi elaborada com base em situações reais, incertas e futuras, conforme anteriormente justificado, bem como nas contratações anteriores realizadas pelo CEETEPS, entende-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento licitatório, para a contratação de pessoa jurídica para a entrega de equipamentos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Nesse sentido, pelo registro de preços tem-se a simplificação dos processos, uma vez que a Administração não tem a obrigação de contratar, mas pode firmar os ajustes na medida de sua necessidade, por intermédio do valor registrado em ata.

5.3. O Sistema de Registro de Preços contribui para a celeridade dos procedimentos administrativos, reduz o número de licitações necessárias para o atendimento das demandas institucionais e evita o fracionamento indevido de despesas. Ademais, sua adoção dispensa, para a realização da licitação, a prévia disponibilidade de recursos orçamentários, os quais deverão ser indicados no momento da eventual contratação, quando da emissão do respectivo empenho.

5.4. Além disso, pela Lei nº 14.133/2021, o prazo de validade da Ata é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.4.1. No caso de Sistema de Registro de Preços e inexistindo vedação legal, admite-se a renovação dos quantitativos inicialmente registrados na hipótese de prorrogação da vigência da ata, desde que comprovada a vantajosidade dos preços. Tal medida possibilita à Administração Pública gerenciar seus recursos financeiros de forma mais eficiente, suprir as necessidades das Unidades de Ensino quanto à aquisição dos equipamentos e assegurar a economia processual e de força de trabalho, evitando a instauração de novo procedimento licitatório, garantindo, assim, a continuidade do fornecimento.

5.4.2. A renovação dos quantitativos iniciais também é fundamental para garantir maior flexibilidade, permitindo ajustes nas quantidades conforme surgem novas necessidades, proporcionando uma resposta rápida às demandas inesperadas e garantindo que a Administração Pública esteja preparada para situações imprevisíveis.

5.4.3. O Decreto nº 11.462/2023, que regula o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, por seu artigo 23, veda apenas o acréscimo nos quantitativos estabelecidos na Ata, nesse sentido, o Estado aderiu aos regulamentos federais, até que sejam editados os Decretos estaduais conforme estabelece o artigo 1º do Decreto nº 67.608, de 2023.

5.4.4. Para corroborar esse entendimento acerca da renovação dos quantitativos iniciais, o Enunciado nº 09 aprovado e divulgado pelo Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal – FONACON, visando a orientação prática na aplicação da Lei nº 14.133/2021 dispôs que: "Salvo disposição contrária em regulamento do respectivo ente e desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória e estar prevista no ato convocatório."

5.5. Com base na necessidade justificada, e considerando as contratações anteriores realizadas por meio do sistema de registro de preços, bem como a busca pela padronização institucional, o atendimento às necessidades das Unidades de Ensino e a observância das normas legais e infralegais, entende-se como necessária a aquisição de equipamentos de laboratório. A lista completa dos itens está descrita no Apêndice I – Especificações Técnicas.

5.6. O presente levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar a aquisição, por meio de procedimento licitatório para Ata de Registro de Preços, de equipamentos destinados aos laboratórios práticos das Etecs e Fatecs, visando ao atendimento dos Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores de Tecnologia vinculados a diversos eixos tecnológicos. Esses laboratórios são essenciais para o desenvolvimento de atividades práticas, experimentações, análises, medições, ensaios, simulações, projetos integradores e demais práticas formativas necessárias à aplicação dos conhecimentos técnicos e tecnológicos.

5.7. Os equipamentos a serem adquiridos devem observar as diretrizes dos Planos de Curso das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, documentos institucionais homologados pelo CEETEPS que orientam o planejamento curricular, a infraestrutura dos ambientes didáticos e laboratoriais e o desenvolvimento das atividades práticas previstas nos cursos técnicos e superiores de tecnologia. A aquisição busca, assim, assegurar condições adequadas para a execução das práticas pedagógicas e laboratoriais ofertadas pelas Unidades de Ensino.

5.8. Considerando a padronização, o detalhamento das especificações constantes no Apêndice I – Especificações Técnicas foi elaborado observando-se as condições de mercado e contemplando diferentes fabricantes, de modo a ampliar o número de potenciais fornecedores, garantir competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.9. As especificações técnicas definidas atendem às funcionalidades pedagógicas necessárias para simular situações reais de trabalho, permitindo que os alunos desenvolvam, de forma prática, as competências profissionais previstas nos cursos. Além disso, foram observadas normas técnicas, critérios de sustentabilidade voltados à eficiência energética, requisitos de durabilidade e o padrão institucional adotado pelo CEETEPS.

5.10. As soluções pretendidas visam garantir eficiência, eficácia, economicidade e competitividade no atendimento às demandas das Etecs e Fatecs, conforme as necessidades formalizadas pelas Unidades de Ensino. A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados aos laboratórios práticos dos Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores de Tecnologia vinculados a diversos eixos tecnológicos, não havendo, em regra, necessidade de serviços de instalação, salvo previsão específica do item.

5.11. No levantamento realizado em plataformas digitais, verificou-se a existência de fornecedores aptos a comercializar os equipamentos especificados, assegurando a viabilidade da competição no certame.

5.12. Não se verifica a necessidade de assistência técnica ou manutenção localizada próxima à unidade de ensino, visto que isso elevaria os custos de aquisição. A garantia, contudo, deverá ser de no mínimo 12 meses, atendendo plenamente às exigências técnicas e legais aplicáveis.

5.13. Os itens e suas respectivas especificações técnicas encontram-se detalhados no Apêndice I - Especificações Técnicas.

5.14. LIMITAÇÃO DE PARTICIPANTES PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO DA ADESÃO

5.14.1. Considerando que a utilização do Sistema de Registro de Preços complementa a solução que melhor atende aos anseios do CEETEPS, tendo em vista a eventualidade e as condições futuras afetas ao objeto pretendido e, diante da condição do CEETEPS como Ente Gerenciador, entende-se pela necessidade precípua de se limitar à possibilidade de participantes no procedimento, de modo a aceitar até 05 (cinco) intencionados dentre órgãos e entes pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo e, por vedar, completamente, a possibilidade de adesão, pelos seguintes motivos:

a) Possibilidade de número máximo de participantes: diante da ausência de regulamentação e por força do Decreto Estadual n. 67.608 /2023, aplica-se no Estado de São Paulo o Decreto Federal n. 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços, cujo artigo 7º, dentre as atribuições do órgão gerenciador, pelo inciso I, permite o estabelecimento do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

b) Capacidade de Gerenciamento: o CEETEPS administra, hoje em dia aproximadamente, 229 Escolas Técnicas e 87 Faculdades de Tecnologia e 345 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem um ou mais cursos, sob a administração de uma Etec), cujas contratações de serviços, obras, permissão de uso e aquisições são efetivadas de forma centralizada em sua Administração Central, para o atendimento aos agentes públicos e aos mais de 316 mil alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superiores tecnológicos. A gestão dos procedimentos licitatórios e das Atas efetivadas pela Autarquia (seja como órgão gerenciador, participante ou não), é realizada por uma única área, cuja diminuta equipe tem outras atribuições para o atendimento a todas as Unidades de Ensino e Administração Central do CEETEPS, o que já exige uma diligente capacidade de gerenciamento, que envolve força de trabalho, infraestrutura, equipamentos, controles dos processos de contratação da Autarquia, dentre outras diversas atividades. Esta capacidade precisa ser preservada para não se colocar em risco o funcionamento da própria instituição, o que impõe a necessidade de se limitar a participação nas Atas e vedar posterior adesão, tendo em vista todas as ações e responsabilidades legais que envolvem esses atos, o que certamente oneraria a capacidade de gerenciamento da área diante de todas as obrigações que já executa;

c) Regras específicas estaduais: considerando regras específicas do Estado de São Paulo, principalmente, acerca de critérios e condições de pagamentos, tais como, abertura de conta corrente bancária no Banco do Brasil, inexistência de registros no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, dentre outros, a participação de municípios e outros Estados poderia ensejar alterações nas minutas padrão de Termo de Referência (TR), Contrato e Edital, o que traria um maior trabalho ao Ente Gerenciador, a influenciar, inclusive, trâmites internos relacionados aos processos de contratação do CEETEPS, uma vez que o TR é elaborado pelo Requisitante, enquanto as minutas de contrato e edital, por outra área. Para o caso de adesão (posterior à licitação), esta realidade poderia ser ainda mais complexa, uma vez que tais regras já teriam sido vinculadas pelo edital, de modo que eventual alteração para se adequar ao aderente poderia ensejar a inobservância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório;

d) Volume potencialmente excessivo: a consolidação da demanda de inúmeros interessados poderia resultar em um volume potencialmente excessivo e de difícil execução pelo fornecedor, razão pela qual a limitação visa garantir que a demanda seja compatível com a capacidade de fornecimento do mercado, mantendo a efetividade do processo e evitando riscos contratuais;

e) Competitividade do preço: a limitação de participação contribui para uma estimativa mais real de fornecimento, considerando a logística e a segurança contratual, com vistas a atrair maior número de licitantes para se alcançar preços mais vantajosos; e

f) Algumas Vantagens da redução de participantes e vedação da adesão:

f.1) prevenção de sobrecarga de capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador;

f.2) previsão das demandas, planejamento das contratações e controle e remanejamento dos quantitativos muito mais eficazes e eficientes;

f.3) menor possibilidade de contratações em volume excessivo e que o fornecedor não consiga atender, inclusive em relação à logística;

f.4) facilidade no acompanhamento das ações realizadas pelo ente gerenciador e por outros órgãos no que tange à participação às Atas;

f.5) menor complexidade administrativa para o Ente Gerenciador;

f.6) possibilidade de propostas mais competitivas, com preços melhores e menos riscos embutidos diante da ausência de demandas muito grandes e imprevisíveis;

f.7) melhor atendimento aos princípios da razoabilidade e do interesse público;

f.8) prevenção de adesões mal planejadas e inoportunas, que podem sobrecarregar o fornecedor e comprometer o fornecimento; e

f.9) menor possibilidade de questionamentos dos órgãos de controle acerca dos riscos de desperdício e superdimensionamento

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os equipamentos serão empregados na implantação, complementação, atualização e manutenção dos laboratórios práticos das Etecs e Fatecs, visando atender aos requisitos curriculares e às demandas formativas dos Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores de Tecnologia vinculados a diversos eixos tecnológicos. A utilização dos equipamentos contribuirá para o desenvolvimento das atividades práticas previstas nos Planos de Curso e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs, conforme as necessidades pedagógicas e laboratoriais das Unidades de Ensino.

6.2. A solução proposta refere-se à contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação, pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades das Unidades de Ensino do Centro Paula Souza, cujas especificações técnicas serão detalhadas no Apêndice I – Especificações Técnicas.

6.3. A Ata de Registro de Preços, nos termos da lei, poderá ser prorrogada por mais um ano, possibilitando-se a renovação dos quantitativos iniciais, conforme justificado no tópico levantamento de mercado.

6.4. O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, diretamente de forma integral em cada Unidade de Ensino, conforme endereços descritos no Apêndice II – Quantitativos e Locais de Entrega.

6.5. Os equipamentos deverão estar acondicionados adequadamente e devidamente embalados para o transporte até o local de instalação, sem danos. Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados nos locais indicados pela Unidade de Ensino. Deverão ainda ser entregues montados.

6.6. Não será necessária a disponibilização de profissional técnico in loco para manutenção dos equipamentos. Entretanto, a contratada deverá garantir a prestação de suporte e assistência técnica adequada, dentro dos prazos e condições previstos para garantia.

6.7. O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme prática de mercado, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. As especificações, quantidades e requisitos mínimos de desempenho dos equipamentos encontram-se descritos no Apêndice I – Especificações Técnicas e no Apêndice II - quantitativos máximos e locais.

6.9. Não se aplicam as disposições do artigo 4º do Decreto nº 68.017/2023, conforme justificativa apresentada no tópico Levantamento de Mercado.

6.10. Todos os equipamentos deverão ser novos e atender às especificações técnicas constantes no Apêndice I – Especificações Técnicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos está detalhada no Apêndice II – Quantitativos e Locais de Entrega, e foi elaborada com base nos seguintes fatores:

a. O Plano de expansão, sendo considerado tanto na ampliação dos espaços como também a criação de novas Unidades de Ensino;
b. A depreciação dos equipamentos existentes nas Unidades de Ensino, de acordo com as normas contábeis vigentes e o Manual de Contabilidade aplicado ao setor público (MCASP), ou seja, foi realizado o levantamento do Patrimônio dos itens permanentes e projetado um percentual que varia entre 10% a 20% para sua reposição;
c. As necessidades apresentadas pelas Unidades de Ensino para o pleno atendimento da ampliação de cursos ou vagas ofertadas.

7.2. As estimativas realizadas foram baseadas em situações concretas e previsões, considerando possíveis circunstâncias futuras e incertas, que podem ou não se concretizar, mas que são essenciais para a Administração, a fim de atender ao interesse público.

7.3. Os quantitativos poderão ser ajustados, considerando a possível participação de outros órgãos, uma vez justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

7.4. Para a indicação dos quantitativos estimados dos equipamentos didáticos, foram consideradas as diretrizes dos Planos de Curso das Etecs e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs das Fatecs, a previsão de turmas, a estrutura dos laboratórios, as atividades práticas previstas e as necessidades prospectivas das Unidades de Ensino, visando ao atendimento planejado e padronizado dos Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores de Tecnologia por meio de Ata de Registro de Preços.

7.5. Os itens e suas respectivas especificações técnicas encontram-se detalhados no Apêndice I – Especificações Técnicas, que integra o presente levantamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1. A estimativa dos valores que embasam a presente contratação encontra-se detalhada no Apêndice III – Estimativas do Valor da Contratação e foi elaborada com base nos preços obtidos por meio de pesquisa realizada no Sistema Federal de Compras, utilizando-se o recurso "Pesquisa de Preços", que reúne dados de contratações públicas anteriores e serve como referencial para a Administração na fixação de valores compatíveis com os praticados no mercado. 8.2. Com fundamento no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 e sendo a disputa pelo menor preço, entendeu-se pela preservação do sigilo dos valores, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar preços com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento por itens, de forma a promover disputas distintas para os equipamentos pretendidos, revela-se uma estratégia eficaz e viável para promover a economia de escala e ampliar a participação de fornecedores, pois o objeto visa a aquisição de equipamentos distintos, que podem ser oferecidos por diferentes fornecedores.

9.2. Esse parcelamento também propiciará a escolha da disputa pelo próprio fornecedor, uma vez que nem sempre uma mesma empresa poderá entregar todos os itens. Assim, pela economia processual, pode-se ter um mesmo processo para a oportuna contratação dos itens, o que viabilizará a ampliação das disputas, aumentando a concorrência, a resultar em preços mais competitivos.

9.3. Além disso, a Administração poderá avaliar e comparar os preços de cada item individualmente, o que facilita o controle de custos e a própria gestão do contrato, que estará direcionada para cada item específico, cujos contratos poderão ser firmados com um único fornecedor ou com empresas distintas.

9.4. A Lei Complementar nº 123 de 2006 estabelece, em seu art. 48, inciso III, a possibilidade de instituição de cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) em itens ou lotes de natureza divisível.

9.5. No entanto, esse mesmo regulamento legal permite a não aplicação dessa regra, nos seguintes termos: **"III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".**

9.6. Assim é razoável que no momento de análise das soluções do caso concreto, verificar se a logística do objeto é compatível com o parcelamento previsto em lei, considerando os quantitativos estabelecidos, pois o valor de frete para a entrega em diversas localidades pode onerar excessivamente o valor do bem na opção pelo seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP**:** 62823257000109-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025 atualizado em 19/06/2026;

III) Id do item no PCA:712;

IV) Classe/Grupo: 6910;

V) Identificador da Futura Contratação: 102401-375/2026

11.2. O CEETEPS ainda não possui Plano de Logística Sustentável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultados pretendidos para essa aquisição, espera-se:

a) Equipar os laboratórios das Unidades de Ensino, de forma a atender a legislação vigente no cumprimento do desenvolvimento das competências e habilidades exigidas para a formação dos alunos.

b) Proporcionar aos estudantes atividades práticas para que sejam cumpridos os requisitos legais acerca da diplomação/certificação, além de promover situações realísticas e condizentes com o mercado de trabalho.

c) Promover o desenvolvimento da criatividade dos alunos, utilizando diferentes tecnologias e técnicas inovadoras na elaboração de projetos.

d) Ampliar o interesse da comunidade na qualificação profissional e na obtenção de certificações técnicas, tendo em vista que as Unidades de Ensino contarão com infraestrutura tecnológica e equipamentos compatíveis com os utilizados nas indústrias e no mercado de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O CEETEPS deverá providenciar antes da celebração do contrato:

a) designar os fiscais e gestores do contrato, considerando agentes públicos com as experiências, qualificação e com atribuições inerentes, conforme o caso, nos termos da lei.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Verificam-se possíveis impactos relacionados às embalagens, produção e ao descarte dos resíduos de produção desses equipamentos, cujas medidas mitigadoras, que deverão ser observadas pela contratada, referem-se à:

a) Atender aos critérios de sustentabilidade de cada item, em especial às normas técnicas inerentes;

b) Priorizar equipamentos que sejam produzidos no todo ou em parte com materiais sustentáveis, ou que sejam reciclados, recicláveis ou de fontes renováveis, evitando materiais tóxicos ou prejudiciais à saúde.

c) Disponibilizar equipamentos, cuja produção utilize materiais resistentes, observando as normas técnicas aplicáveis, que atendam à durabilidade;

d) Entregar os equipamentos em embalagens sustentáveis, tais como recicláveis, dentre outros, sem comprometer a segurança dos dispositivos;

e) Fornecer equipamentos, cujos resíduos de produção observem as normas legais e infralegais aplicáveis.

14.2. Entende-se que tais critérios resguardam a aquisição, sem restringir a disputa, uma vez que estarão alinhados às especificações técnicas dos equipamentos, cujos descritivos atendem às necessidades do CEETEPS para a implantação, complementação, atualização e manutenção dos laboratórios práticos das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs e das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, destinados ao desenvolvimento das atividades formativas dos Cursos Técnicos e dos Cursos Superiores de Tecnologia vinculados a diversos eixos tecnológicos.

14.3. Considerando o justificado, entende-se não haver necessidade de um estudo aprofundado sobre o tema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se pela viabilidade da contratação, uma vez que a aquisição dos kits didáticos se mostra adequada ao atendimento das necessidades pedagógicas das unidades de ensino envolvidas, especialmente no apoio às atividades práticas, laboratoriais e demonstrativas desenvolvidas nos cursos das Etecs e Fatecs.

As especificações técnicas dos itens foram previamente elaboradas, permitindo a adequada caracterização do objeto e contribuindo para a padronização da futura contratação. Registra-se, ainda, que a demanda foi organizada de forma a possibilitar melhor planejamento da aquisição, vinculada ao PCA 2026, com previsão de conclusão no mesmo exercício, e a ser conduzida com a maior brevidade possível.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, pois os itens pretendidos possuem aplicação direta nas atividades educacionais e poderão atender, de forma conjunta, unidades das Etecs e Fatecs, em alinhamento entre a CGETEC e a CGESG. Além disso, as quantidades e unidades destinatárias serão oportunamente indicadas pelas áreas responsáveis, permitindo maior aderência entre a demanda consolidada e a real necessidade das unidades.

Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se viável por estar estruturada em artefatos próprios, com DFD, ETP, Termo de Referência e Matriz de Riscos, possibilitando a continuidade do procedimento licitatório de forma planejada, transparente e compatível com os instrumentos de planejamento institucional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e conveniente para a Administração, por contribuir para a melhoria das condições de ensino, para a padronização de equipamentos didáticos e para o atendimento das necessidades comuns das unidades de Etecs e Fatecs, observados os ajustes necessários nos quantitativos, unidades contempladas e demais elementos da fase preparatória.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO

Requisitante

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 14:30:59.

LUCIANO CAMILO MALVESTI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 18:21:26.

TIAGO JESUS DE SOUZA

Área Técnica

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 09:49:11.

ROBSON ANTONIO MOREIRA

Área Técnica

Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 10:53:44.